

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO – PORTARIA N° 23/2020/SUPEL – CI

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Portaria n° 23/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual n° 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I – PREGOEIRA:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) LUCIANA PEREIRA DE SOUZA;

b) IVANIR BARREIRA DE JESUS.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710> Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENDEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **item 13** e seus subitens deste Edital, a **PROPOSTA** com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

(...)

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(...)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

(...)

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(...)

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

(...)

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

(...)

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

(...)

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - Delta-Supel-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.600/2019/DELTA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 600/2019/DELTA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/2020/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **600/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Para o **Lote 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados. Para o **Lote II**, adota-se a **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO** de Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e **Microempresas - ME**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/19](#), como [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU/GECOMP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2020.

HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº0036.095726/2019-23, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU as quais encontram-se divididas em: **Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Antonio Lacerda; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de Rondônia - CERO; GRS - II Cacoal; GRS - V Rolim de Moura**, por um período de 12(doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma Execução do Serviço: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.8 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.5.3. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.5.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

7.2.1. Portanto no julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços por lotes, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

7.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado,** para enviar.

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6.2. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Exigir-se-á **Balanco Patrimonial** para o LOTE 1, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Da contratada:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** da região da Sede da Empresa.

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c.1) Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.3) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977)

13.8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Manutenção de Condicionador de ar de expansão direta, tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h, incluindo o planejamento e gestão do P.M.O.C,), conforme resolução 1.025/2009 CONFEA.;

b) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.**

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

13.8.3. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

13.8.3.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

13.8.3.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

13.8.3.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 5 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 8 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

20 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0110**
- Projeto Atividade: **2087, 4009**
- Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30**

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

22.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

23 – ANEXOS

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II -Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - SAMS

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho-RO, 12 de março de 2020.

IVANIR BARREIRADE JESUS

Pregoeiro (a)SUPEL-RO

Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

REQUISITANTE: Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – GAD/SESAU/RO, visando atender as Unidades Administrativas.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU as quais encontram-se divididas em: **Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Antonio Lacerda; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de Rondônia - CERO; GRS - II Cacoal; GRS - V Rolim de Moura, por um período de 12(doze) meses.**

2.1 DETALHAMENTO:

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados na capital e interior do Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso das Unidades Administrativas.

O presente Termo contempla a manutenção de equipamentos relacionados no anexo I, e ainda conforme a relação dos serviços preventivos, corretivos e das peças de reposição descritos no anexo II.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.2 DOS EQUIPAMENTOS E DAS PEÇAS:

2.2.1 As especificações dos Condicionadores de Ar, encontram-se descritas no Anexo I. Tomou-se por base as informações fornecidas via memorando das Unidades Administrativas contempladas neste Termo de Referência, através dos documentos relacionados ([5088166](#)).

2.2.2 O estimativo de peças foi baseado nas respostas encaminhados pelas unidades administrativas em anexo (4976359)

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Le 13.589/2018, Manual de Manutenção de Equipamentos da Rede de Frio do Ministério da Saúde - 2007, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR7256, NBR13971, NBR14679) e especificações do fabricante dos equipamentos.

2.3.2 Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar, implantar e manter disponível na Unidade um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contemplando no mínimo os itens e a periodicidade do PMOC Modelo sugerido (Anexo III). Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/14 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Garantir a aplicação
3. do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
4. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
5. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
6. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** após assinatura contratual, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.3.4 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.3.4.1 O gás refrigerante só será cobrado quando o equipamento apresentar vazamento, ou falha com perda total ou parcial do gás, sendo que deverá ser complemento de uma manutenção corretiva.

2.3.4.2 Caso a perda do gás seja por falha na manutenção anterior (conexões folgadas/capilar furado entre outros) ou devido a má instalação, será sem ônus a contratada.

2.3.5 Os procedimentos básicos para realizar a manutenção dos condicionadores de ar, onde deverá retirar a condensadora bem como a evaporadora, deverá seguir os seguintes passos: Inicialmente deverá ser recolhido o gás refrigerante, para isso a empresa poderá utilizar a recolhadora de gás, ou realizar o procedimento abaixo:

1- Conectar o analisador de pressão ("manifold") na válvula de serviço da unidade externa (condensadora), ligar o equipamento.

2- Fechar a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada.

3- A pressão irá abaixar até ficar negativa.

4- Fechar a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.

Após esse procedimento, poderá desconectar as tubulações e retirar o equipamento. Caso o equipamento apresente defeito, ou seja, o compressor não liga, deverá ser verificado se o mesmo está queimado. Se estiver queimado, obrigatoriamente deverá ser utilizado a recolhadora de gás e um cilindro para armazenamento do gás refrigerante. Se for diagnosticado que o compressor não apresenta falha, deverá ser verificado a parte elétrica/eletrônica, e o gás recolhido deverá ser reutilizado.

Nunca poderá ocorrer a mistura dos gases refrigerantes, R-22/R410A/R407C entre outros amplamente utilizados". Por isso após cada serviço a recolhadora deve ser limpa com a passagem do fluido específico, para que possa ser utilizada posteriormente com outro gás.

Após a retirada, deverá tomar cuidado com a condensadora, pois sempre deverá ser carregada ou transportada na posição vertical, caso o equipamento tombe ou sofra uma queda deverá aguardar um período de aproximadamente 2 (duas) horas para realizar a instalação, sendo que todo equipamento deverá estar protegido para evitar danos.

Caso fique a tubulação de cobre na alvenaria, a mesma deverá ser "lacrada", com fita ou qualquer outro material, evitando a entrada de corpo estranho, insetos e sujeira na tubulação.

Após a manutenção preventiva, incluindo a higienização/sanitização, o condicionador deverá ser reinstalado, seguindo os procedimento similares a instalação:

1- Montar a condensadora e evaporada em suas posições, limpeza interna da tubulação de cobre (caso necessário) e conectar na rede friogêncica e rede elétrica, realizar o vácuo, com equipamento específico, utilizando a válvula de serviço.

2- Após vácuo, recolocar o gás retirado, caso o gás apenas tenha sido recolhido na condensadora, abrir a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada. Caso seja necessário o complemento de gás, a empresa deverá medir com uma balança digital o recipiente que contenha o gás, após a carga realizar outra medição, a diferença entre as duas medições será a que foi colocada na máquina.

3- Abrir a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4- Ligar o condicionador e realizar os testes (temperatura/ drenagem/ ruídos/ vibrações /vazamentos).

2.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.4.1 Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da Unidade contemplada neste termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos.

2.4.2 Na manutenção preventiva, a CONTRATADA devesse apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

2.4.3 Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.

2.4.4 O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

1. Descrição dos serviços que serão realizados;
2. Data da realização dos serviços;
3. Turno em que serão executados os serviços;
4. Funcionários responsáveis pela execução;
5. Relação dos materiais que serão utilizados;

2.4.5 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.

2.4.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada pela CONTRATADA compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas previsto no Plano de Manutenção (Anexo II) e PMOC MODELO (Anexo III). A empresa contratada deverá elaborar um PMOC e este deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

2.4.7 Inclui na manutenção preventiva a coleta e a análise da qualidade do AR duas vezes ao ano, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguinte parâmetros no mínimo:

- a) Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m³;
- b) Contagem e identificação de fungos: não devem exceder 750 UFC/m³.
Fungos patogênicos prejudiciais a saúde também não são tolerados;
- c) Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm;
- d) E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da Anvisa.
- e) O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, limitando a no máximo 10 amostras por coleta/unidade, ou seja 20 ao ano (por unidade).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.5.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.5.2 As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

2.5.4 Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas,

2.5.5 As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.

2.5.6 Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

2.5.7 As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.8 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da CONTRATANTE, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

2.5.9 Após os serviços de manutenção corretiva ter sido realizado, as instalações serão testadas na presença do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

2.5.10 A CONTRATADA não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

2.5.11 A empresa deverá ser responsável pela retirada dos condicionadores, sem ônus a contratante, sempre que a manutenção não for viável e solicitação do fiscal, toda as solicitações deverão ser formalizadas pelo fiscal a contratante.

2.5.12 O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade das manutenções corretivas, considerando a depreciação do equipamento e os custo da manutenção, para realizar a aprovação da manutenção corretiva.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.5.13 Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2.5.14 Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
|------|---------------------------------------------------------|
| 1 | Serviço de troca de capacitor de compressor. |
| 2 | Troca de capacitor do ventilador da condensadora. |
| 3 | Troca de capacitor do ventilador da evaporadora. |
| 4 | Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento. |
| 5 | Serviço de troca de compressor. |
| 7 | Serviço de troca de hélice. |
| 8 | Serviço de troca de filtro de ar. |
| 9 | Serviço de troca de placa eletrônica. |
| 10 | Serviço de troca de placa receptora. |
| 11 | Serviço de troca de turbina. |
| 12 | Troca de ventilador da condensadora. |
| 13 | Troca de ventilador da evaporadora. |

2.6 DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

2.6.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

2.6.3 A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.7 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

2.7.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

2.7.1.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;

2.7.1.2 Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.7.1.3 Instalação das peças pela CONTRATADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.7.2 Caso as peças não estejam previstas no Termo de Referência (Anexo IV), deverá ser adquirida pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização dos orçamentos indicativos dos respectivos custos pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor da Unidade de Saúde, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado, a empresa deverá apresentar comprovação (orçamentos) que o preço é vigente no mercado.

2.7.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.7.4 A CONTRATADA deverá apresentar , no mínimo, 03 (três) cotações, visando a melhor vantagem para a Administração Pública.

2.7.5 O fiscal poderá, caso considere necessário, realizar pesquisa própria de preço. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

2.7.6 As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

2.7.7 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues ao Fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

2.7.8 A empresa deverá informar no relatório o prazo de garantia da peça.

2.7.9 O custo das peças na manutenção corretiva não poderá exceder a 50% do valor patrimonial do condicionador de ar.

2.8 DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.8.1 A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

2.8.2 A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

2.8.3 A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

2.9 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

2.9.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC e o cronograma.

2.9.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “**Relatório de Execução dos Serviços Realizados**” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- d) Informações sobre peças substituídas;
- e) Constar estas informações na ficha de manutenção do equipamento.
- f) Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.9.3 Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”

2.9.4 Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na unidade (Anexo VII). A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos (Anexo VI), esta deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 10 (dez) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

2.10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

2.10.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06.

2.10.2 Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA:

A Contratação dos serviços visa assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem estar aos servidores, visitantes e usuários das Unidades contempladas neste Termo de Referência.

Segundo a Portaria nº 3.523, de 28/08/98 a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua ampla utilização no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. A definição de instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta SESAU/RO, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores; e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação.

Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que as unidades estão localizadas em regiões sujeitas a altas temperaturas, em média 35° C, durante o ano.

Portanto a contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado é imprescindível para garantir o funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições e manter a salubridade do ar no ambiente refrigerado de todas as Unidades Administrativas.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, servidores efetivos, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

- **Comissão Intergestores Bipartite - CIB;** Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade. Porto Velho/RO
- **CAPS II Madeira Mamoré;** Rua Elias Gorayeb, 2576 - C3 - Liberdade. Porto Velho/RO
- **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM;** Av. Guaporé, 215 - Lagoa. Porto Velho/RO
- **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE;** Rua Aparício de Moraes, 4348-C - bairro Industrial. Porto Velho/RO
- **Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO;** Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade. Porto Velho/RO
- **Central de abastecimento farmacêutico- CAF II;** Rua Aparício de Moraes, 4378 - bairro Industrial. Porto Velho/RO
- **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP,** Rua Aparício de Moraes, 4371-C - bairro Industrial. Porto Velho/RO
- **Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, CGAF, Antonio Lacerda;** Rua Aparício de Moraes, 4338 - bairro Industrial. Porto Velho/RO
- **COSEMS;** Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade. Porto Velho/RO
- **Centro de reabilitação de Rondônia - CERO;** Rua Petrolina, 9960 - bairro Mariana. Porto Velho/RO
- **GRS - II Cacao;** Av. Guaporé, 2839 - Bairro Centro - Cacao/RO
- **GRS - V;** Av. 25 de agosto, 5642. Rolim de Moura

4.3 GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a **CONTRATADA** prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será **de até 30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura do contrato.

4.6 RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

4.7.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

4.7.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.8 PRAZOS DE ATENDIMENTO:

4.8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

4.8.2 As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, este apresentado e aprovado pela unidade no início da prestação do serviço, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância da direção da unidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

4.8.3 A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação independente de dia e horário, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.8.4 No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 06 (doze) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

4.8.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo V).

5. PAGAMENTO:

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: **0110**
- Projeto Atividade: **2087, 4009**
- Elemento de Despesas: **33.90.39 e 33.90.30**

7. ESTIMATIVA DE DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8. SANÇÕES:

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 8. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 9. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 10. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 11. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 12. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 13. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| 14. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|

** Incidente sobre a parte inadimplida.*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- 9.1.3** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI’s;
- 9.1.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 9.1.5** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;
- 9.1.6** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 9.1.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;
- 9.1.8** Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 9.1.10** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;
- 9.1.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.12** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.13** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.14** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.15** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.16** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.17** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.18** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.19** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.1.20 A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

9.1.21 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.22 Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

9.1.23 Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

9.1.24 Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.25 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

9.1.26 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

9.1.27 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

9.1.28 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.29 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.30 A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos

9.1.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

9.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** da região da Sede da Empresa.

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

c.1) Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.3) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977)

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Manutenção de Condicionador de ar de expansão direta, tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h, incluindo o planejamento e gestão do P.M.O.C.), conforme resolução 1.025/2009 CONFEA.;

b) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.**

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

Portanto no julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

Assim, optamos pela unicidade dos serviços por lotes, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação dos serviços obedecerá às seguintes Legislações no que couber:

- Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02 e 13.589/18;
- Decretos Federais: 3.555/2000 e 5.450/2005;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual
- Portaria Nº. 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
- NBR 13.971/2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção programada.
- NBR 14.679/2001 - Sistemas de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Resolução CONAMA N° 3 de 28/06/90
- Resolução - RE n° 176, de 24 de outubro de 2000.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 Ao final dos doze meses iniciais de vigência do eventual contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no índice do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

17.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

17.45 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

17.3 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

18. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Relação de equipamentos
- **ANEXO II** - Plano de manutenção
- **ANEXO III**- PMOC Modelo
- **ANEXO IV** - Possíveis peças de reposição;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

- **ANEXO V** - Guia de fiscalização dos contratos de terceirização;
- **ANEXO VI** - Formulário para cadastramento individual de equipamento
- **ANEXO VII** - Modelo de ficha de manutenção do equipamento.

Porto velho, 21 de fevereiro de 2020

Elaboração:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisado:

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico/SESAU

Matrícula: 300.118.544

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº a**

Aprovado em: ___/___/___

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE I - UNIDADES DE PORTO VELHO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

| ITEM | MARCA | MODELO | Nº DE SÉRIE | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMB. | LOCAL INSTALADO |
|------|------------|--------|-------------|--------------|------------|---------|-----------------------------------------|
| 01 | Electrolux | TE24F | 42000145 | EVAPORADORA | 24000 | 45608/A | Recepção da Secretaria Executiva da CIB |
| 02 | Electrolux | TE24F | 42000145 | CONDENSADORA | 24000 | 62615 | Recepção da Secretaria Executiva da CIB |

CAPS II MADEIRA MAMORÉ

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE (BTUs) | TOMBAMENTO | LOCAL INSTALADO | ÚLTIMA MANUTENÇÃO | PEÇAS SUBSTITUÍDAS NO PERÍODO 12 MESES |
|------|-------|--------|-----------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------------|----------------------------------------|
| 01 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 26931/26992 | Administração | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 02 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 30072/30073 | Arquivo | dez/17 | NÃO SE APLICA |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | | | |
|----|------|--------|-----------------------------------|--------|-------------|------------------------|--------|------------------------------|
| 03 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 26929 | Consultório 01 | dez/17 | 01 - Compressor |
| | | | | | | | | 01 - Capacitor do compressor |
| 04 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 26930/26925 | Consultório 02 | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 05 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 26928/26926 | Consultório 03 | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 06 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 18.000 | 26897/26896 | Enfermagem 01 | dez/17 | 01 - Capacitor do compressor |
| | | | | | | | | 01 - Compressor |
| 07 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 12.000 | 26932/26924 | Enfermagem 02 | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 08 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 30.000 | 26883/26887 | Farmácia | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 09 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 36.000 | 26906/26902 | Oficina terapêutica 01 | dez/17 | NÃO SE APLICA |



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | | | |
|----|------|--------|-----------------------------------|--------|-------------|------------------------|--------|----------------------------------------------|
| 10 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 36.000 | 26904/26901 | Oficina terapêutica 02 | dez/17 | NÃO SE APLICA |
| 11 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 36.000 | 26903/26900 | Oficina terapêutica 03 | dez/17 | 01 - Capacitor do compressor |
| | | | | | | | | 01 - Compressor |
| | | | | | | | | 01 - Placa Eletrônica |
| 12 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 60.000 | 26880/26876 | Recepção | dez/17 | 01 - Capacitor do ventilador da Condensadora |
| | | | | | | | | 01 - Capacitor do ventilador da evaporadora |
| 13 | GREE | SPLINT | Ar Condicionado Gree (Gold Layer) | 30.000 | 26886/26881 | Sala de reunião | dez/17 | NÃO SE APLICA |

Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM

| Item | Marca | Modelo | Descrição | Capacidade | Tomb. | Local Instalado |
|------|-------|--------|-----------|------------|-------|-----------------|
|------|-------|--------|-----------|------------|-------|-----------------|

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | |
|----|------------|----------|--------------------------|------------|-------------|----------------------------|
| 01 | Electrolux | Ar split | Evaporadora/Condensadora | 12000 btus | 44076/54285 | Secretaria do CEPEM |
| 02 | LG | Ar split | Evaporadora/Condensadora | 18000 btus | 43939/53475 | Microbiologia do CEPEM |
| 03 | Electrolux | Ar split | Evaporadora/Condensadora | 12000 btus | 44075/54284 | Epidemiologia do CEPEM I |
| 04 | LG | Ar split | Evaporadora/Condensadora | 12000 btus | 43940/53477 | Epidemiologia do CEPEM II |
| 05 | LG | Ar split | Evaporadora/Condensadora | 18000 btus | 43941/53476 | Sala da produção do CEPEM. |

Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMB. | LOCAL INSTALADO |
|------|-----------|-------------|-----------------------------|-------------|---------|-----------------|
| 02 | ELETROLUX | TE24F/TI24F | Condicionador de Ar (SPLIT) | 24000 BTU/h | 46063/A | Administração |

Conselho estadual de saúde - CES/RO

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMBAMENTO | LOCAL INSTALADO |
|------|------------|--------------|-------------------------------|------------|------------|------------------|
| 01 | GREE/SPLIT | GLT-4222LT/A | CENTRAL DE AR CONDICIONADO | 42.000 BTU | 26879 | AUDITÓRIO/CES/RO |
| 02 | ELETROLU | S/M | CENTRAL DE AR | 36.000 BTU | 46061-A | AUDITÓRIO/CES/RO |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | |
|----|---------------|-------------|-------------------------------|------------|---------|------------------------------------|
| | X | | CONDICIONADO | | | |
| 03 | ELETROLU X | CB6F | CENTRAL DE AR CONDICIONADO | 36.000 BTU | 46062/A | SALA ADMINISTRATIVO/CES/RO |
| 04 | GOLD LAVER | GSW30-22L/C | CENTRAL DE AR CONDICIONADO | 30000 BTU | 26885 | SETOR CONTABIL/CES/RO |
| 06 | GOLD LAVER | GSW30-22L/C | CENTRAL DE AR CONDICIONADO | 30000 BTU | 26888 | SALA SECRETARIA EXECUTIVA/CES/R |

Central de Abastecimento farmacêutico - CAF II

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMBAMENTO | LOCAL INSTALADO |
|------|-------|--------|---------------|-------------|------------|-----------------------------------|
| 01 | LG | S/M | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | 31691 | NOVA SALA DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS |
| 02 | ELGIN | S/M | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | 44342/A | NOVA SALA DE PRODUTOS TERMOLÁBEIS |

Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - CAP/SESAU

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMB. | LOCAL INSTALADO | SN |
|------|-----------|----------|---------------|------------|-------|---------------------------|-------------|
| 01 | Eletrolux | Split | Central de AR | 36.000btus | 43899 | CAP/SESAU- Administrativo | 14900297 |
| 02 | Eletrolux | Inverter | Central de AR | 22.000btus | 46450 | CAP/SESAU- Administrativo | 19809093608 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | | |
|----|-------|----------|---------------|------------|-------|---------------------------|--------------|
| 03 | Elgin | Inverter | Central de AR | 24.000btus | 47695 | CAP/SESAU- Administrativo | 54200327 |
| 04 | Elgin | Inverter | Central de AR | 24.000btus | 47676 | CAP/SESAU- Administrativo | 198098053600 |

Central de abastecimento farmacêutico - CAF I (APARÍCIO DE MORAES)

| TOMBAMENTO OU N° SERIE | MARCA | CAPACIDADE BTU'S | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------------------|--------------|-------------------------|--------------------|
| 47007/A | ELECTROLUX | 22.000 | GERENCIA CAF I |
| 47008/A | ELECTROLUX | 22.000 | ADMINISTRATIVO |
| 47009/A | ELECTROLUX | 22.000 | COZINHA |
| 47010/A | ELECTROLUX | 22.000 | DISPENSAÇÃO |
| 71000 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71001 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71002 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71003 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71004 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71005 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|-----------------------|---------|--------|------------------------------|
| 71006 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71007 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71008 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 71009 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 70999 | ELGIN | 60.000 | GALPÃO |
| 42975/A | CARRIER | 60.000 | AGUARDANDO INSTALAÇÃO |
| EVAPORIZADORA: 929754 | CARRIER | 58.000 | AGUARDANDO INSTALAÇÃO |
| CONDENSADORA: 51582 | | | OBS. Lado externo sala Saulo |

Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF

| TOMBAMENTO OU Nº SERIE | MARCA | CAPACIDADE | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EVAPORIZADORA: 70983 | ELGIN | 60.000 | |
| CONDENSADORA: 70997 | | | ALMOXARIFADO /CEAF COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA - |
| EVAPORIZADORA: 51586 | | | |
| CONDENSADORA: 42976/A | CARRIER | 58.000 | |

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------------|
| EVAPORIZADORA: 70978 | ELGIN | 60.000 | |
| CONDENSADORA: 70998 | | | |
| EVAPORIZADORA: 70979 | ELGIN | 60.000 | |
| CONDENSADORA: 70996 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47013/A | ELETROLUX-INVERTER | 24.000 | SALA ALMOXARIFADO-CEAF |
| CONDENSADORA: 71095 | | | |
| EVAPORIZADORA: 46994/A | | 24.000 | |
| CONDENSADORA: 71096 | ELETROLUX -ECOTURBO | | SAI- SETOR DE ATENDIMENTO |
| EVAPORIZADORA: 46993/A | | | AO INTERIOR |
| CONDENSADORA: 71097 | | | |
| EVAPORIZADORA: 42971/A | | | ARQUIVO - SAI e SAC |
| CONDENSADORA: 51587 | CARRIER | 60.000 | |
| EVAPORIZADORA: 466072/A | | | SALA ATENDIMENTO |
| CONDENSADORA: 65090 | ELETROLUX -ECOTURBO | 12.000 | REGIONAL |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------|---------------------|---------------|------------------------------------|
| EVAPORIZADORA: 47012/A | | | |
| CONDENSADORA: 71098 | ELETROLUX -ECOTURBO | 24.000 | FARMÁCIA - |
| EVAPORIZADORA: 47011/A | | | |
| CONDENSADORA: 71099 | | | DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS |
| EVAPORIZADORA: 46073/A | | 12.000 | SALA DA ATENÇÃO |
| CONDENSADORA: 65089 | ELETROLUX -ECOTURBO | | FARMACÊUTICA |
| EVAPORIZADORA: 71010 | | | |
| CONDENSADORA: 70993 | | | |
| EVAPORIZADORA: 70995 | | | |
| CONDENSADORA: 70991 | | 60.000 | |
| EVAPORIZADORA: 70994 | E L G I N | | SAGÃO -ATENDIMENTO SUS |
| CONDENSADORA: 70990 | | | |
| EVAPORIZADORA: 70011 | | | |
| CONDENSADORA: 70992 | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------|---------------------|---------------|----------------------------------|
| EVAPORIZADORA: 46986 | ELETROLUX-INVERTER | 12.000 | GUARITA |
| CONDENSADORA: 70913 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47000/A | ELETROLUX -ECOTURBO | | |
| CONDENSADORA: 71111 | | 22.000 | COORDENADORIA -CGAF/SESAU |
| EVAPORIZADORA: 46996/A | | | |
| CONDENSADORA: 71112 | ELETROLUX -ECOTURBO | 24.000 | COPA |
| EVAPORIZADORA: 46999/A | | | |
| CONDENSADORA: 71113 | | | |
| EVAPORIZADORA: 46998/A | ELETROLUX -ECOTURBO | | |
| CONDENSADORA: 71114 | | 24.000 | AUDITÓRIO |
| EVAPORIZADORA: 46997/A | | | |
| CONDENSADORA: 71115 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47002/A | | | |
| CONDENSADORA: 71102 | ELETROLUX -ECOTURBO | | NP- NÚCLEO DE PROCESSOS |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|
| EVAPORIZADORA: 47001/A | | 24.000 | |
| CONDENSADORA: 71103 | | | |
| EVAPORIZADORA: 46995/A | ELETROLUX -ECOTURBO | 24.000 | R E C - RECEPÇÃO |
| CONDENSADORA: 71104 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47004/A | ELETROLUX -ECOTURBO | 24.000 | SALA GERÊNCIA CEAF |
| CONDENSADORA: 71105 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47003/A | | | |
| CONDENSADORA: 71106 | | 24.000 | CEAF- PROCESSOS |
| EVAPORIZADORA: 47005/A | ELETROLUX -ECOTURBO | | |
| CONDENSADORA: 71107 | | | |
| EVAPORIZADORA: 47006/A | ELETROLUX -ECOTURBO | | |
| CONDENSADORA: 71108 | | 24.000 | ARQUIVO GERAL |

CENTRAL ANTONIO LACERDA - GALPÃO

| TOMBAMENTO OU N° SERIE | MARCA | CAPACIDADE | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------------|
|-------------------------------|--------------|-------------------|--------------------|

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------|--------------------------------|---------------|-------------------------|
| EVAPORIZADORA: 43910/A | | | |
| CONDENSADORA: 53420 | | | |
| EVAPORIZADORA:43902/A | | | |
| CONDENSADORA: 53422 | ELETROLUX -CONDICIONADOR DE AR | 55.000 | ANTONIO LACERDA- GALPÃO |
| EVAPORIZADORA: 43909/A | TIPO PISO TETO. | | |
| CONDENSADORA: 53426 | | | |
| EVAPORIZADORA: 42974/A | | | |
| CONDENSADORA: 41585 | | | |
| EVAPORIZADORA: 42970/A | | | |
| CONDENSADORA: 51581 | CARRIER | 58.000 | ANTONIO LACERDA- GALPÃO |
| EVAPORIZADORA: 42977/A | | | |
| CONDENSADORA: 51588 | | | |
| EVAPORIZADORA: 42973/A | | | |
| CONDENSADORA: 51584 | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------|------------------------|---------------|-------------------------|
| EVAPORIZADORA: 42972/A | | | |
| CONDENSADORA: 51583 | | | |
| EVAPORIZADORA: 31424 | | | |
| CONDENSADORA: S/P | CARRIER | 36.000 | ANTONIO LACERDA- GALPÃO |
| EVAPORIZADORA: 30070 | | | |
| CONDENSADORA: S/P | CENTRAL DE AR - MIDEA | 12.000 | ANTONIO LACERDA- GALPÃO |
| EVAPORIZADORA: 31413 | | | |
| CONDENSADORA: S/P | CENTRAL DE AR SPRINGER | 9.000 | ANTONIO LACERDA- GALPÃO |

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMBAMENTO |
|-------------|--------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | GREE | Central de ar | 18.000 | 26898 |
| 02 | GREE | Central de ar | 9.000 | 26894 |

Centro de reabilitação de Rondônia - CERO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| Quantidade | Tomb. | Descrição | Procedência |
|-------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 13 | 76301 a 76313 | Centrais de ar Split 9.000, BTU's, marca Midea, Acess. Tomb: 47685/A - 47697/A. | CERO/SESAU |
| 21 | 76314 A 76334 | Centrais de ar Split 7.000, BTU's, Marca Midea, Tomb: 47698/A - 47718/A | CERO/SESAU |
| 05 | 76335 A 76339 | Centrais de ar Split 12.000, BTU's, Marca Midea, Tomb: 47719/A - 47723/A | CERO/SESAU |
| 08 | 76340 A 76347 | Centrais de ar Split 18.000, BTU's, Marca Midea, Tomb: 47724/A - 47731/A | CERO/SESAU |

LOTE II - UNIDADES NO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

V GRS - GERÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

| ITEM | MARCA | MODELO | DESCRIÇÃO | CAPACIDADE | TOMBAMENTO | LOCAL INSTALADO |
|-------------|--------------|---------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 04 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 12.000 BTUS | 31391/31392 (SESAU) | Atenção Básica |
| 05 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 12.000 BTUS | 31888/31293 (SESAU) | Atenção Básica |
| 06 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 30.000 BTUS | 31396/31401 (SESAU) | Farmácia |
| 08 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 12.000 BTUS | 31389/31394 (SESAU) | Gerência |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | |
|----|-----------|-------------|---------------|-------------|---------------------|----------------------------|
| 09 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 30.000 BTUS | 31399/31397 (SESAU) | Núcleo. Avaliação |
| 12 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 12.000 BTUS | 31390/31395 (SESAU) | Recursos Humanos |
| 14 | ELETROLUX | HAWAL/Split | Central de Ar | 30.000 BTUS | 31400/91398 (SESAU) | Meios de Locomoção |
| 15 | GREE | HAWAL/Split | Central de Ar | 30.000 BTUS | 20133/20134 (SESAU) | Almoxarifado Geral |
| 16 | CARRIER | HAWAL/Split | Central de Ar | 60.000 BTUS | 31402/31383 (SESAU) | Almoxarifado Epidemiologia |

II - GRS - GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL

| Tombamento | Marca | Tipo | Btus | Local de instalação |
|-------------------|--------------|-------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 06354/06355 | Eletrolux | Split | 22.000 | Almoxarifado |
| 06356/06357 | Eletrolux | Split | 22.000 | Recursos Humanos |
| 02578/2579 | Midea | Split | 12.000 | Vigilância Sanitária |
| 06386/06387 | Eletrolux | Split | 30.000 | Recepção e Setor de Medicação do Componente Especializado e Mandados Judiciais. |
| 04586/04587 | Eletrolux | Split | 30.000 | Sala de Reunião |
| 04588/04589 | Eletrolux | Split | 30.000 | Vigilância Epidemiológica |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|-------------|-------|-------|--------|-------------|
| 02580/02581 | Midea | Split | 12.000 | Sala do TFD |
|-------------|-------|-------|--------|-------------|

ANEXO II
PLANO DE MANUTENÇÃO

| CONJUNTO | COMPONENTE | ATIVIDADE | Identificação | ATIVID. PERIÓDICAS | ATIVID. NECESSÁRIO | SE |
|-----------------|-------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------|
| 1 | | | Ventiladores | P | S | |
| 1 | 1 | 1 | Verificar existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto | X | | |
| 1 | 1 | 2 | Limpar o conjunto | X | | |
| 1 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X | |
| 1 | 1 | 4 | Verificar vibrações e ruídos anormais | X | | |
| 1 | 1 | 5 | Verificar o aquecimento anormal dos mancais | X | | |
| 1 | 1 | 6 | Lubrificar os mancais | X | | |

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 1 | 1 | 7 | Verificar o estado dos amortecedores de vibração | x | |
| 1 | 1 | 8 | Verificar a operação dos controles de vazão | X | |
| 1 | 1 | 9 | Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção | X | |
| 1 | 1 | 10 | Limpar o sistema de drenagem | X | |
| 2 | | | Trocadores de calor | | |
| 2 | 1 | 1 | Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica | X | |
| 2 | 1 | 2 | Limpar as superfícies do lado ar | X | |
| 2 | 1 | 3 | Verificar os fluxos de ar/líquido | X | |
| 2 | 1 | 4 | Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída | X | |
| 2 | 1 | 5 | Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual) | X | |
| 2 | 2 | | Resfriadores de ar (ar/líquido) | | |
| 2 | 2 | 1 | Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica | X | |
| 2 | 2 | 2 | Limpar as superfícies do lado ar | X | |
| 2 | 2 | 3 | Verificar os fluxos de ar/líquido | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 2 | 2 | 4 | Purgar o ar do lado líquido | | X |
| 2 | 2 | 5 | Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída | X | |
| 2 | 2 | 6 | Limpar o sistema de drenagem | X | |
| 2 | 2 | 7 | Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do eliminador de gotas | X | |
| 2 | 2 | 8 | Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5 | | |
| 2 | 3 | | Evaporadores (refrigerante/ar ou líquido) | | |
| 2 | 3 | 1 | Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica | X | |
| 2 | 3 | 2 | Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado | X | |
| 2 | 3 | 3 | Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado | X | |
| 2 | 3 | 4 | Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída | X | |
| 2 | 3 | 5 | Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual) | X | |
| 2 | 3 | 6 | Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 2.3.5 | | X |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| 2 | 3 | 7 | Verificar a operação do sistema de descongelamento | X | |
| 2 | 3 | 8 | Limpar o sistema de drenagem | X | |
| 2 | 3 | 9 | Verificar a existência de vazamentos internos e externos | X | |
| 2 | 3 | 10 | Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5 | | |
| 2 | 4 | | Trocadores de calor de contracorrente ou de corrente cruzada | | |
| 2 | 4 | 1 | Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica | X | |
| 2 | 4 | 2 | Limpar as superfícies de troca de calor | X | |
| 2 | 4 | 3 | Verificar os fluxos dos fluidos | X | |
| 2 | 4 | 4 | Verificar vazamentos internos e externos | X | |
| 2 | 4 | 5 | Limpar o sistema de drenagem | X | |
| 2 | 4 | 6 | Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso de líquido/líquido) | X | |
| 2 | 4 | 7 | Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída | X | |
| 2 | 4 | 8 | Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual) | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 2 | 4 | 9 | Verificar a operação dos dispositivos de segurança | X | |
| 2 | 4 | 10 | Determinar e registrar o sub-resfriamento conforme medições realizadas em 2.4.7 | | X |
| 3 | | | Filtros de ar | | |
| 3 | 1 | | Filtros rotativos automáticos | | |
| 3 | 1 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 3 | 1 | 2 | Limpar e vedar frestas da moldura | X | |
| 3 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 3 | 1 | 4 | Medir e registrar o diferencial de pressão | | X |
| 3 | 1 | 5 | Verificar a operação da alimentação do elemento filtrante | X | |
| 3 | 1 | 6 | Completar o fluido de medição do manômetro diferencial | | X |
| 3 | 1 | 7 | Verificar o estado do material filtrante no alimentador | X | |
| 3 | 1 | 8 | Substituir o elemento filtrante | | X |
| 3 | 1 | 9 | Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7 | | |
| 3 | 2 | | Filtros secos | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|---|----------------------------------------------------------------|---|---|
| 3 | 2 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 3 | 2 | 2 | Limpar e vedar frestas da estrutura | X | |
| 3 | 2 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 3 | 2 | 4 | Medir e registrar o diferencial de pressão | | X |
| 3 | 2 | 5 | Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura | | X |
| 3 | 2 | 6 | Limpar o elemento filtrante (quando recuperável) | X | |
| 3 | 2 | 7 | Substituir o elemento filtrante | | X |
| 3 | 2 | 8 | Completar o fluido de medição do manômetro diferencial | | X |
| 3 | 3 | | Filtros eletrostáticos | | |
| 3 | 3 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 3 | 3 | 2 | Limpar o módulo eletrostático | X | |
| 3 | 3 | 3 | Limpar e vedar frestas da estrutura | X | |
| 3 | 3 | 4 | Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos | X | |
| 3 | 3 | 5 | Verificar a existência de danos no ionizador | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------|---|---|
| 3 | 3 | 6 | Substituir o ionizador | | X |
| 3 | 3 | 7 | Verificar a existência de descargas elétricas | X | |
| 3 | 3 | 8 | Verificar o estado e fixação dos isoladores | X | |
| 3 | 3 | 9 | Substituir isoladores | | X |
| 3 | 3 | 10 | Medir e registrar a tensão e a corrente elétrica | X | |
| 3 | 3 | 11 | Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos | X | |
| 3 | 3 | 12 | Verificar a operação dos dispositivos de proteção elétrica | X | |
| 3 | 3 | 13 | Limpar o sistema de drenagem | X | |
| 3 | 3 | 14 | Filtro seco - ver conjunto nº 3, componente nº 2 | | |
| 3 | 3 | 15 | Filtro absorvente - ver conjunto nº 3, componente nº 4 | | |
| 3 | 3 | 16 | Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5 | | |
| 3 | 4 | | Filtros absorventes e adsorventes | | |
| 3 | 4 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 3 | 4 | 2 | Limpar e vedar frestas da estrutura | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 3 | 4 | 3 | Verificar o ajuste do elemento filtrante | X | |
| 3 | 4 | 4 | Verificar o ajuste do elemento filtrante | X | |
| 3 | 4 | 5 | Verificar a saturação do elemento filtrante | X | |
| 3 | 4 | 6 | Substituir o elemento filtrante | | X |
| | | | Umificadores de ar e eliminadores de gotas | | |
| 4 | | | Umidificadores de ar e eliminadores de gotas | | |
| 4 | 1 | | Umidificadores com lavadores de ar incorporado | | |
| 4 | 1 | 1 | Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão | X | |
| 4 | 1 | 2 | Limpar os elementos | X | |
| 4 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 4 | 1 | 4 | Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e distribuição de água | X | |
| 4 | 1 | 5 | Verificar o nível de água | X | |
| 4 | 1 | 6 | Verificar o funcionamento do extravasor | X | |
| 4 | 1 | 7 | Limpar o sistema de drenagem | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 4 | 1 | 8 | Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água | X | |
| 4 | 1 | 9 | Verificar a impermeabilização e estanqueidade do conjunto | X | |
| 4 | 1 | 10 | Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3 | | |
| 4 | 1 | 11 | Bomba de recirculação - ver conjunto nº 8, componente nº 1 | | |
| 4 | 2 | | Umidificadores de ar com gerador de vapor elétrico incorporado | | |
| 4 | 2 | 1 | Verificar a existência de sujeiras, danos e corrosão | X | |
| 4 | 2 | 2 | Limpar os elementos | X | |
| 4 | 2 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 4 | 2 | 4 | Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3 | X | |
| 4 | 2 | 5 | Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água | X | |
| 4 | 2 | 6 | Verificar o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água | X | |
| 4 | 2 | 7 | Verificar o funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema de distribuição do vapor | X | |
| 4 | 2 | 8 | Verificar o funcionamento das válvulas solenóides | X | |
| 4 | 2 | 9 | Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|----------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 4 | 2 | 10 | Medir e registrar a tensão e corrente elétrica de entrada | X | |
| 4 | 2 | 11 | Verificar a operação dos dispositivos de segurança | X | |
| 4 | 2 | 12 | Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos | X | |
| 4 | 2 | 13 | Verificar a existência de aterramento dos elementos elétricos | X | |
| 4 | 3 | | Umidificadores de ar com vapor de rede externa | | |
| 4 | 3 | 1 | Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão | X | |
| 4 | 3 | 2 | Limpar os elementos | X | |
| 4 | 3 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 4 | 3 | 4 | Verificar o funcionamento dos bicos injetores | X | |
| 4 | 3 | 5 | Verificar o funcionamento das linhas de distribuição do vapor e condensado | X | |
| 4 | 3 | 6 | Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado | X | |
| 4 | 3 | 7 | Verificar o filtro de vapor | X | |
| 4 | 3 | 8 | Limpar o filtro de vapor | | X |
| 4 | 3 | 9 | Verificar o funcionamento da válvula de controle | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 4 | 3 | 10 | Verificar a existência de danos na isolamento térmica das linhas de vapor | X | |
| 4 | 3 | 11 | 4 3 11 Medir e registrar a pressão do vapor antes e depois da válvula de controle | X | |
| 5 | | | Componentes de distribuição e difusão de ar | | |
| 5 | 1 | | Venezianas, grelhas e difusores | | |
| 5 | 1 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 5 | 1 | 2 | Limpar os elementos | X | |
| 5 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 5 | 1 | 4 | Ajustar para restabelecimento das condições de referência | | X |
| 5 | 1 | 5 | Verificar funcionamento mecânico | X | |
| 5 | 1 | 6 | Lubrificar mancais de acionamento | | X |
| 5 | 4 | 7 | Verificar a vedação das conexões | X | |
| 6 | | | Sistemas e quadros elétricos | | |
| 6 | 1 | | Sistemas elétricos e eletrônicos | | |
| 6 | 1 | 1 | Verificar a instalação e suas condições locais | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 6 | 1 | 2 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão | X | |
| 6 | 1 | 3 | Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão | X | |
| 6 | 1 | 4 | Eliminar os focos de corrosão | | X |
| 6 | 1 | 5 | Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação | X | |
| 6 | 1 | 6 | Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação | X | |
| 6 | 1 | 7 | Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro | X | |
| 6 | 1 | 8 | Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência | X | |
| 6 | 1 | 9 | Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros | X | |
| 6 | 1 | 10 | Verificar a operação nas funções manual, automática e remota | X | |
| 6 | 1 | 11 | Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento | X | |
| 6 | 1 | 12 | Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico | X | |
| 8 | 3 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa | X | |
| 8 | 3 | 2 | Limpar externamente | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|---|----------------------------------------------------------------------|---|---|
| 8 | 3 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 8 | 3 | 4 | Limpar o elemento filtrante | X | |
| 8 | 3 | 5 | Verificar danos no elemento filtrante | X | |
| 8 | 3 | 6 | Substituir o elemento filtrante | | X |
| 9 | 1 | | Compressores (alternativo, parafuso e centrífugo) | | |
| 9 | 1 | 1 | Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão | X | |
| 9 | 1 | 2 | Limpar externamente | X | |
| 9 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 9 | 1 | 4 | Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação | X | |
| 9 | 1 | 5 | Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor | X | |
| 9 | 1 | 6 | Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor | X | |
| 9 | 1 | 7 | Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor | X | |
| 9 | 1 | 8 | Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor | X | |
| 9 | 1 | 9 | Verificar o nível do óleo no visor | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 9 | 1 | 10 | Completar o nível de óleo | X | |
| 9 | 1 | 11 | Verificar o teor de acidez do óleo | X | |
| 9 | 1 | 12 | Trocar o óleo | X | |
| 9 | 1 | 13 | Medir e registrar a pressão do óleo | X | |
| 9 | 1 | 14 | Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas | | X |
| 9 | 1 | 15 | Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo | X | |
| 9 | 1 | 16 | Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo | X | |
| 9 | 1 | 17 | Verificar o funcionamento do separador de óleo | X | |
| 9 | 1 | 18 | Medições elétricas - ver conjunto nº 7, componente nº 1 | | |
| 9 | 1 | 19 | Elementos de acionamento e transmissão mecânica - ver conjunto nº 7, componentes nos 2, 3 e 5 | | |
| 9 | 1 | 20 | Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo | X | |
| 9 | 1 | 21 | Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade | X | |
| 9 | 1 | 22 | Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|----|---|----|------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 9 | 1 | 23 | Verificar o funcionamento das válvulas de serviço | X | |
| 9 | 1 | 24 | Verificar a temperatura dos mancais do compressor centrífugo | X | |
| 9 | 1 | 25 | Executar teste de vazamento | X | |
| 9 | 1 | 26 | Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança | X | |
| 10 | | | Componentes do sistema - Circuito refrigerante | | |
| 10 | 1 | | Tubulações | | |
| 10 | 1 | 1 | Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação | X | |
| 10 | 1 | 2 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 10 | 1 | 3 | Verificar a existência de danos no isolamento | X | |
| 10 | 1 | 4 | Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração | X | |
| 10 | 1 | 5 | Verificar a existência de vazamento | X | |
| 10 | 1 | 6 | Reapertar as conexões | | X |
| 10 | 2 | | Válvulas | | |
| 10 | 2 | 1 | Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|----|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 10 | 2 | 2 | Limpar externamente | X | |
| 10 | 2 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 10 | 2 | 4 | Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio | X | |
| 10 | 2 | 5 | Ajustar os parâmetros de operação | | X |
| 10 | 2 | 6 | Verificar a existência de vazamento | X | |
| 10 | 3 | | Acessórios | | |
| 10 | 3 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, externa | X | |
| 10 | 3 | 2 | Limpar externamente | X | |
| 10 | 3 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 10 | 3 | 4 | Verificar a operação | X | |
| 10 | 3 | 5 | Verificar existência de vazamento | X | |
| 11 | | | Instrumentação | | |
| 11 | 1 | 1 | Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa | X | |
| 11 | 1 | 2 | Limpar externamente | X | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|----|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 11 | 1 | 3 | Eliminar focos de corrosão | | X |
| 11 | 1 | 4 | Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo | X | X |
| 11 | 1 | 5 | Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado | X | |
| 11 | 1 | 6 | Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição | | X |

ANEXO III
P.M.O.C MODELO

AMBIENTES BAIXA COMPLEXIDADE

| | | | |
|--------------------------|--------|--------|-----|
| Nome (Edifício/Entidade) | | | |
| Endereço completo | | | N.º |
| Complemento | Bairro | Cidade | UF |

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeiro (a)/Substituta - SUPEL-RO
Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|---------------------------|------------------------|
| Telefone: | | | Fax: | |
| | | | | |
| 2 - Identificação do • Proprietário, • Locatário ou • Preposto: | | | | |
| Nome/Razão Social | | | CIC/CGC | |
| Endereço completo | | | Tel./Fax/ | |
| 3 - Identificação do Responsável Técnico: | | | | |
| Nome/Razão Social | | | CIC/CGC | |
| Endereço completo | | | e-mail | |
| Registro no Conselho de Classe | | | ART*: | |
| * ART = Anotação de Responsabilidade Técnica | | | | |
| 4 - Relação dos Ambientes Climatizados: | | | | |
| Tipo de Atividade | N.º de Ocupantes | | Identificação do Ambiente | Área Climatizada Total |
| | Fixos | Flutuantes | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| Descrição da atividade | Periodicidade | Data de execução | Executado por | Aprovado por |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------|--------------|
| 5 - Plano de Manutenção e Controle | | | | |
| a) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto”) | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; | TRIMESTRAL | | | |
| verificar a operação de drenagem de água da bandeja; | TRIMESTRAL | | | |
| verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor); | TRIMESTRAL | | | |
| verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; | TRIMESTRAL | | | |
| lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos | TRIMESTRAL | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| desengraxantes e corrosivos; | | | | |
| limpar o gabinete do condicionador. | TRIMESTRAL | | | |
| verificar os filtros de ar: | MENSAL | | | |
| filtros de ar | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | MENSAL | | | |
| verificar e eliminar as frestas dos filtros; | MENSAL | | | |
| limpar o elemento filtrante. | MENSAL | | | |
| b) Ventiladores | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | TRIMESTRAL | | | |
| verificar a fixação; | TRIMESTRAL | | | |
| verificar o ruído dos mancais; | TRIMESTRAL | | | |
| limpar interna e externamente a carcaça e o rotor. | TRIMESTRAL | | | |
| c) Ambientes Climatizados | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos; | MENSAL | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| d)Parte Elétrica | | | | |
| Verificar a instalação e suas condições locais | TRIMESTRAL | | | |
| Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro | TRIMESTRAL | | | |
| Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação | TRIMESTRAL | | | |
| Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro | TRIMESTRAL | | | |
| Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento | TRIMESTRAL | | | |
| Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico | TRIMESTRAL | | | |
| <p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p> | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

P.M.O.C MODELO - ALTA COMPLEXIDADE

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|------------------|------|
| Nome (Edifício/Entidade) | | | | |
| Endereço completo | | | N.º | |
| Complemento | Bairro | Cidade | UF | |
| Telefone: | | | Fax: | |
| 2 - Identificação do • Proprietário, • Locatário ou • Preposto: | | | | |
| Nome/Razão Social | | CIC/CGC | | |
| Endereço completo | | Tel./Fax/ | | |
| 3 - Identificação do Responsável Técnico: | | | | |
| Nome/Razão Social | | CIC/CGC | | |
| Endereço completo | | e-mail | | |
| Registro no Conselho de Classe | | ART*: | | |
| * ART = Anotação de Responsabilidade Técnica | | | | |
| 4 - Relação dos Ambientes Climatizados: | | | | |
| Tipo de Atividade | N.º de Ocupantes | | Identificação do | Área |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | Ambiente | Climatizada Total | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------|-------------------|--|
| | Fixos | Flutuantes | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 5 - Plano de Manutenção e Controle | | | | | |
| Descrição da atividade | Periodicidade | Data de execução | Executado por | Aprovado por | |
| a) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto”) | | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; | MENSAL | | | | |
| verificar a operação de drenagem de água da bandeja; | MENSAL | | | | |
| verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor); | MENSAL | | | | |
| verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; | MENSAL | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|--|--|--|
| lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; | MENSAL | | | | |
| limpar o gabinete do condicionador. | MENSAL | | | | |
| verificar os filtros de ar: | QUINZENAL | | | | |
| filtros de ar | | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | QUINZENAL | | | | |
| verificar e eliminar as frestas dos filtros; | QUINZENAL | | | | |
| limpar o elemento filtrante. | QUINZENAL | | | | |
| b) Ventiladores | | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | MENSAL | | | | |
| verificar a fixação; | MENSAL | | | | |
| verificar o ruído dos mancais; | MENSAL | | | | |
| limpar interna e externamente a carcaça e o rotor. | MENSAL | | | | |
| c) Ambientes Climatizados | | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de | QUINZENAL | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| calor excessivo, e fontes de geração microorganismos; | | | | | | | | | |
| d)Parte Elétrica | | | | | | | | | |
| Verificar a instalação e suas condições locais | TRIMESTRAL | | | | | | | | |
| Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro | TRIMESTRAL | | | | | | | | |
| Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação | TRIMESTRAL | | | | | | | | |
| Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro | TRIMESTRAL | | | | | | | | |
| Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento | TRIMESTRAL | | | | | | | | |
| Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico | | | | | | | | | |
| <p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados</p> | | | | | | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| no Ministério da Saúde para esse fim. | |
| 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização. | |

ANEXO IV
POSSÍVEIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CAPS II - Madeira Mamoré

| | | |
|-------------------------|---|---------|
| 12000 BTUS | | |
| COMPRESSOR | 1 | unidade |
| CAPACITOR DO COMPRESSOR | 1 | unidade |
| | | |
| 18000 BTUS | | |
| COMPRESSOR | 1 | unidade |
| CAPACITOR DO COMPRESSOR | 1 | unidade |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | |
|----------------------------------------|---|---------|
| | | |
| 36000 BTUS | | |
| COMPRESSOR | 1 | unidade |
| CAPACITOR DO COMPRESSOR | 1 | unidade |
| PLACA ELETRÔNICA | 1 | unidade |
| | | |
| 60000 BTUS | | |
| CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDESADORA | 1 | unidade |
| CAPACITOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA | 1 | unidade |

Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM

| | |
|---------------------------|--|
| 12000BTUS | |
| REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS | |
| | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

18000BTUS

REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS

Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE

SEM MANUTENÇÃO CORRETIVA

Central de abastecimento farmacêutico - CAF II

Resposta: Não temos tido prestação de tais serviços por empresa contratada por esta secretaria, o serviço ocorre via particular que é contratado pelo dono/proprietário do prédio, tais informações não nos são fornecidas via relatório ou documento oficial, sempre que há necessidade acionamos o dono do prédio que por sua vez chama empresa de sua preferência que presta o serviço e posteriormente realiza cobrança e demais satisfação ao proprietário do galpão.

Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - CAP

36000BTUS

REPOSIÇÃO DE GÁS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | |
|--------------------------|--|
| 22000BTUS | |
| NOVO, NENHUMA MANUTENÇÃO | |
| | |
| | |
| 24000BTUS | |
| NOVO, NENHUMA MANUTENÇÃO | |
| | |

CGAF, CAF I E ANTONIO LACERDA

Informamos às Unidades Administrativas que o serviço prestado a esta CGAF/SESAU e CAF1/SESAU foi realizado trimestralmente e integralmente, sendo; com manutenção preventiva (limpeza) e manutenção corretiva (com reposição de gás R-22 - 4100 - peça).

GRS V

NÃO INFORMOU PREVENTIVA

GRS II



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

NÃO INFORMOU PREVENTIVA

Comissão Intergestores Bipartite - CIB

reposição de gás em cada equipamento

Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS

Reposição de gás em cada equipamento

Centro de reabilitação de Rondônia - CERO

nunca teve manutenção regular dos equipamentos

Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES

Reposição de gás em cada equipamento

ANEXO V

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO VI

Formulário para cadastramento individual de equipamento

Formulário nº _____

Unidade: _____

1. Tipo: _____; N° do tombamento: _____

2. Fabricante: _____

3. Modelo: _____; N° de série: _____

4. Valor de aquisição atualizado: R\$ _____

5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____

6. Idade aproximada do equipamento

- Menos de 1 ano
- entre 1 e 2 anos
- entre 2 e 4 anos
- entre 4 e 10 anos
- mais de 10 anos
- desconhecida

Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecido

- Novo = N
- Semi-novo = S
- Velho = V

7. Condição de funcionamento do equipamento:

- Funciona satisfatoriamente
- Funciona precariamente
- Não funciona

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

8. Especificar número médio de utilização/intervenção por semana executado com esse equipamento especificadamente _____

9. Número de operadores que utilizem o mesmo equipamento _____

10. Esclarecer como é feita a manutenção no equipamento:

- Somente internamente
- Somente através do fabricante/representante
- Somente por prestadores de serviços
- Mais do que uma alternativa
- Não houve manutenção até o momento

11. Em caso de já ter ocorrido manutenção de equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi:

- Ruim = R
- Média = M
- Boa = B

12. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual é o tempo médio (em dias) de seu retorno para operação? _____ dias.

Comentários _____



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

| | |
|-------------------------------------------|-------------|
| FICHA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO | ANO: |
|-------------------------------------------|-------------|

| DATA DA MANUTENÇÃO (01) | PROBLEMA DETECTADO (02) | P (03) | C (03) | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (04) | VISTO (05) |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Legenda:

P - Manutenção Preventiva

C - Manutenção Corretiva

Descrição dos campos:

01 -Data de realização da Manutenção;

02 -Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;

03 -Indicar com um “X” se é Manutenção Corretiva e Preventiva;

04 -Descrição dos Serviços Executados:

a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.

05 -Visto do Responsável.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **DELTA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019/SUPEL/RO

ANEXO II - DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | PREÇO MÉDIO | TOTAL GERAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-----------|-------------|------------------------------------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
| Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções- | | | | | |
| 1 | 7.000 - 15.000 | unidade | 54 | R\$ 211,68 | R\$ 11.430,72 |
| 2 | 18.000 - 30.000 | unidade | 44 | R\$ 334,18 | R\$ 14.703,92 |
| 3 | 36.000 - 60.000 | unidade | 39 | R\$ 440,02 | R\$ 17.160,78 |
| | | | | | VALOR TRIMESTRAL R\$ 43.295,42 |
| | | | | | VALOR ANUAL R\$ 173.181,68 |
| 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | |
| Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência. | | | | | |
| 1 | 7.000 - 15.000 | unidade | 5 | R\$ 387,10 | R\$ 1.935,50 |
| 2 | 18.000 - 30.000 | unidade | 6 | R\$ 440,02 | R\$ 2.640,12 |
| 3 | 36.000 - 60.000 | unidade | 15 | R\$ 440,02 | R\$ 6.600,30 |
| | | | | | VALOR TRIMESTRAL R\$ 11.175,92 |
| | | | | | VALOR ANUAL |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|--------------|-------------------|------------------------------------------------|
| | | | | | R\$ 44.703,68 |
| 3. PEÇAS | | | | | |
| 3.1 | GÁS - R410 A | grama | 9.000 | R\$ 0,04 | R\$ 360,00 |
| 3.3 | CAPACITOR DE PARTIDA (25~50 µF) | peça | 4 | R\$ 8,39 | R\$ 33,56 |
| 3.4 | CAPACITOR DE ARRANQUE (1,5 ~5 µ F) | peça | 1 | R\$ 34,17 | R\$ 34,17 |
| 3.5 | PLACA ELETÔNICA UNIVERSAL | peça | 1 | R\$ 445,00 | R\$ 445,00 |
| 3.6 | COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU'S | peça | 1 | R\$ 443,21 | R\$ 443,21 |
| 3.7 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU'S | peça | 1 | R\$ 443,21 | R\$ 443,21 |
| 3.8 | COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU'S | peça | 1 | R\$ 248,05 | R\$ 248,05 |
| | | | | | VALOR TRIMESTRAL R\$ 2.007,20 |
| | | | | | VALOR ANUAL R\$ 8.028,80 |
| LOTE 02 | | | | | |
| 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
| Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta | | | | | |
| 1 | 7.000 - 15.000 | unidade | 6 | R\$ 211,68 | R\$ 1.270,08 |
| 2 | 18.000 - 30.000 | unidade | 9 | R\$ 334,18 | R\$ 3.007,62 |
| 3 | 36.000 - 60.000 | unidade | 1 | R\$ 440,02 | R\$ 440,02 |
| | | | | | VALOR TRIMESTRAL R\$ 4.717,72 |
| | | | | | VALOR ANUAL R\$ 18.870,88 |
| Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência. | | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | | |
|----------|-----------------|----------------|----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1 | 7.000 - 15.000 | unidade | 1 | R\$ 387,10 | R\$ 387,10 |
| 2 | 18.000 - 30.000 | unidade | 1 | R\$ 440,02 | R\$ 440,02 |
| 3 | 36.000 - 60.000 | unidade | 1 | R\$ 440,02 | R\$ 440,02 |
| | | | | | VALOR TRIMESTRAL R\$ 1.267,14 |
| | | | | | VALOR ANUAL R\$ 5.068,56 |
| | | | | | VALOR TOTAL GERAL TRIMESTRAL R\$ 62.463,40 |
| | | | | | VALOR TOTAL GERAL ANUAL R\$ 249.853,60 |

Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 20/11/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE, Analista**, em 20/11/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019/SUPEL/RO



RONDÔNIA
Governo do Estado

ANEXO III - DO EDITAL

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

| | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Órgão Requiritante: | Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – GAD/SESAU/RO visando atender as Unidades Administrativas. | | Nº. Processo: | 0036.095726/2019-23 |
| Fonte de Recurso: | 0110 | Programa Atividade: 2087, 4009 | Elemento Despesa: | 33.90.30 e 33.90.39 |
| Exposição de Motivo: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU as quais encontram-se divididas em: Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Antonio Lacerda; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de Rondônia - CERO; GRS - II Cacoal; GRS - V Rolim de Moura, por um período de 12(doze) meses. | | Referente Memo nº: | 86/2019/SESAU-GECOMP |

LOTE I: PORTO VELHO (CIB, CAPS II, CEPEM, CENE, CES, CAF II, CAP, CAF I, CGAF, CENTRAL ANTONIO LACERDA, COS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAPACIDADE | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITÁRIO) (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
| 1,1 | Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções- - Anexo 1 da Proposta | 7.000 - 15.000 | 54 | | | |
| | | 18.000 - 30.000 | 44 | | | |
| | | 36.000 - 60.000 | 39 | | | |
| 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | TOTAL MENSAL ESTIMADO (QTD X VALOR UNITARIO) | VALOR ANUAL ESTIMADO (12xMENSAL) (R\$) | |
| 2.1 Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência. | 7.000 - 15.000 | 5 | | | | |
| | 18.000 - 30.000 | 6 | | | | |
| | 36.000 - 60.000 | 15 | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| 3. PEÇAS | | | | | |
|-----------------|--------------------------------------|-------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DAS PEÇAS | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
| 3,1 | GÁS - R410 A | grama | 9000 | | |
| 3,3 | CAPACITOR DE PARTIDA (25~50 µF) | PÇ | 4 | | |
| 3,4 | CAPACITOR DE ARRANQUE (1,5 ~5 µ F) | PÇ | 1 | | |
| 3,5 | PLACA ELETÔNICA UNIVERSAL (controle) | PÇ | 1 | | |
| 3,6 | COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTU'S | PÇ | 1 | | |
| 3,7 | COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU'S | PÇ | 1 | | |
| 3,8 | COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTU'S | PÇ | 1 | | |

LOTE II: II E V REGIONAL DE SAÚDE

| 1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CAPACIDADE | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITARIO) (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
| 1,1 | Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta | 7.000 - 15.000 | 06 | | | |
| | | 18.000 - 30.000 | 09 | | | |
| | | 36.000 - 60.000 | 01 | | | |
| 2. MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR UNITARIO (R\$) | TOTAL MENSAL ESTIMADO (QTD X VALOR UNITARIO)(R\$) | VALOR ANUAL ESTIMADO (12 x MENSAL) (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 2.1 Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência. | 7.000 - 15.000 | 01 | | | |
| | 18.000 - 30.000 | 01 | | | |
| | 36.000 - 60.000 | 01 | | | |
| CARIMBO CNPJ: Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | | USO EXCLUSIVO DA ATC/SESAU | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | | Validade Proposta: 60 DIAS |
| | Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | | | Prazo de Entrega: |
| <p>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</p> | | | | | |

ANEXO I DA PROPOSTA
P.M.O.C MODELO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | |
|------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----|
| Nome (Edifício/Entidade) | | | |
| Endereço completo | | | N.º |
| Complemento | Bairro | Cidade | UF |
| Telefone: | | Fax: | |
| | | | |
| 2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto: | | | |
| Nome/Razão Social | | CIC/CGC | |
| Endereço completo | | Tel./Fax/ | |
| 3 - Identificação do Responsável Técnico: | | | |
| Nome/Razão Social | | CIC/CGC | |
| Endereço completo | | e-mail | |
| Registro no Conselho de Classe | | ART*: | |
| * ART = Anotação de Responsabilidade Técnica | | | |
| 4 - Relação dos Ambientes Climatizados: | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| Tipo de Atividade | N.º de Ocupantes | Identificação do Ambiente | | | Área Climatizada Total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|---------------|--------------|------------------------|
| | Fixos F | lutuantes | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 5 - Plano de Manutenção e Controle | | | | | |
| Descrição da atividade | Periodicidade | Data de execução | Executado por | Aprovado por | |
| a) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto”) | | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; | TRIMESTRAL | | | | |
| verificar a operação de drenagem de água da bandeja; | TRIMESTRAL | | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor); | TRIMESTRAL | | | |
| verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; | TRIMESTRAL | | | |
| lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; | TRIMESTRAL | | | |
| limpar o gabinete do condicionador. | TRIMESTRAL | | | |
| verificar os filtros de ar: | MENSAL | | | |
| filtros de ar | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | MENSAL | | | |
| verificar e eliminar as frestas dos filtros; | MENSAL | | | |
| limpar o elemento filtrante. | MENSAL | | | |
| b) Ventiladores | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão; | TRIMESTRAL | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| verificar a fixação; | TRIMESTRAL | | | |
| verificar o ruído dos mancais; | TRIMESTRAL | | | |
| limpar interna e externamente a carcaça e o rotor. | TRIMESTRAL | | | |
| c) Ambientes Climatizados | | | | |
| verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos; | MENSAL | | | |
| d)Parte Elétrica | | | | |
| Verificar a instalação e suas condições locais | TRIMESTRAL | | | |
| Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro | TRIMESTRAL | | | |
| Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação | TRIMESTRAL | | | |
| Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro | TRIMESTRAL | | | |
| Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento | TRIMESTRAL | | | |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
| Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico | TRIMESTRAL | | | |
| <p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p> | | | | |

ANEXO II DA PROPOSTA

| MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS | ESQUEMÁTICO DE PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|----------|------|----------|------|----------|------|-----------|------|----------|------|----------|------|----------|----------|------|------|----------|------|----------|------|------|------|--|
| | jan | | fev | | mar | | abr | | mai | | jun | | jul | | ago | | set | | out | | nov | | dez | | |
| | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | 1º Q | 2º Q | |
| Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO - AMBIENTES - Anexo 1 da Proposta | REALIZAR | | REALIZAR | | | | REALIZAR | | REALI ZAR | | | | REALIZAR | | REALIZAR | | | | REALIZAR | | REALIZAR | | | | |
| Manutenção Preventiva AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE TRIMESTRAL - conforme P.M.O.C MODELO - AMBIENTES BAIXA COMPLEXIDADE - Anexo 1 da Proposta | | | | | REALIZAR | | | | | | REALIZAR | | | | | REALIZAR | | | | | | | REAL | | |

IZ



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Porto Velho, 04 de abril de 2019.
Elaboração:
Laura Bany de Araujo Pinto
Administradora - GECOMP/GAD/SESAU Matrícula: 300.123.855
Revisado:
Jaqueline Teixeira Temo
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU Matrícula: 300.105.039

Revisado:
Gustavo Soares e Silva Engenheiro Mecânico/SESAU Matrícula: 300.118.544
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU AS QUAIS ENCONTRAM-SE DIVIDIDAS EM: COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB; CAPS II MADEIRA MAMORÉ; CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - CEPEM; COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CENE; CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA – CES/RO; CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF II; COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF I, COORDENARIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF, ANTONIO LACERDA; CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - COSEMS; CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO; GRS - II CACOAL; GRS - V ROLIM DE MOURA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 600/2019/SUPEL/RO.
PROCESSO: Nº 0036.095726/2019-23

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU as quais encontram-se divididas em: **Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Antonio Lacerda; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

Rondônia - CERO; GRS - II Cacoal; GRS - V Rolim de Moura, por um período de 12(doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 dias**, a contar da data da recebimento da Nota de Empenho, **conforme subitem 4.5. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 4.8. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 5 do Termo de Referência.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além das sanções previstas no item 8 do Termo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 9.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2019/SUPEL/RO

ANEXO V - DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº600/2019/CI/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/2020/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de fevereiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **600/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Para o **Lote 01**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados. Para o **Lote II**, adota-se a **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO** de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 1024/19](#), como [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU/GECOMP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.095726/2019-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU as quais encontram-se divididas em: **Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Antonio Lacerda; Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de Rondônia - CERO; GRS - II Cacoal; GRS - V Rolim de Moura**, por um período de 12(doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087, 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0110.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 249.853,60.

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2020, às 09h30min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/Substituta SUPEL-RO
Mat. 300138122